



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2724/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.724 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais de Sorriso Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º A reposição e o aumento salarial de que trata o art. 1º da presente Lei serão concedidos da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) a título de reposição salarial, incidentes sobre a folha do mês de maio de 2017, a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

b) 2,0% (dois por cento) a título de aumento salarial incidentes sobre a folha do mês de outubro de 2017, para os cargos constantes no Anexo I - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Cargo Professor da Educação Básica I - 20, 30 e 40 horas semanais e para o cargo constante do Anexo II, Quadro Suplementar, dos Cargos de Provimento Efetivo em Extinção - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Professor Nível Médio - Magistério, da Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Maio de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/2017

Data: 16 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais de Sorriso Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º A reposição e o aumento salarial de que trata o art. 1º da presente Lei serão concedidos da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) a título de reposição salarial, incidentes sobre a folha do mês de maio de 2017, a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

b) 2,0% (dois por cento) a título de aumento salarial incidentes sobre a folha do mês de outubro de 2017, para os cargos constantes no Anexo I - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Cargo Professor da Educação Básica I - 20, 30 e 40 horas semanais e para o cargo constante do Anexo II, Quadro Suplementar, dos Cargos de Provisão Efetivo em Extinção - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Professor Nível Médio - Magistério, da Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Encaminhado às Comissões
SORRISO
GESTÃO 2017 / 2020
CSF; CTOF
Data 15/05/2017

PROJETO DE LEI Nº. 062-2017

DATA: 11 MAIO 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de

Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais de Sorriso Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º A reposição e o aumento salarial de que trata o art. 1º da presente Lei serão concedidos da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) a título de reposição salarial, incidentes sobre a folha do mês de maio de 2017, a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

b) 2,0% (dois por cento) a título de aumento salarial incidentes sobre a folha do mês de outubro de 2017, para os cargos constantes no Anexo I - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Cargo Professor da Educação Básica I - 20, 30 e 40 horas semanais e para o cargo constante do Anexo II, Quadro Suplementar, dos Cargos de Provimento Efetivo em Extinção - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Professor Nível Médio - Magistério, da Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2017.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL - IMPACTO REAJUSTE SALARIAL 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (ultimos 12 meses - sem terceirização)

	VENCIMENTOS		OBRIG. PATRO NAIS	ENCARGOS RPPS	Adesco s/taxa adm	Coopservs	TOTAL POR SEC.
GABINETE PREFEITO	1.259.206,69						1.259.206,69
SEC DE FAZENDA	1.996.370,60		1.160.850,61	1.539.332,94			4.696.554,15
SEC DE EDUCACAO E CULTURA	46.733.418,80		1.844.313,95	4.539.970,99			53.117.703,74
SEC DE OBRAS, V. E SERV URB.	3.658.006,22						3.658.006,22
SEC DE AGRIC. E M AMBIENTE	2.200.961,98		30.197,38	87.696,55			2.318.855,91
SEC DE SAUDE E SANEAMENTO	31.051.489,64		515.501,70	3.442.955,98			35.009.947,32
SEC DE AÇAO SOCIAL	4.332.104,42		184.936,62	428.155,70			4.945.196,74
SEC DE IND, COM E TURISMO	825.595,82						825.595,82
SEC DE ADMINISTRAÇÃO	3.738.683,96		80.000,00	243.051,61			4.061.735,57
SEC DE GOVERNO	2.278.456,15		5.555,94	18.655,23			2.302.667,32
SEC DE TRANSPORTE RODOVIARIO	2.244.916,29						2.244.916,29
SEC DE DESPORTO E LAZER	2.298.729,08		88.434,29	247.900,02			2.635.063,39
SEC MUNIC DE CIDADE	2.014.532,46						2.014.532,46
PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	1.066.219,27						1.066.219,27
CONTROLADORIA GERAL	297.577,61						297.577,61
Previsao encargos abril							
TOTAL	105.996.268,99	-	3.909.790,49	10.547.719,02	-	-	120.453.778,50

TOTAL DE DESPESAS C/PESSOAL ATE 30/04/2017

120.453.778,50

RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 01/05/2016 a 30/04/2017	240.823.550,23
TOTAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA (PREFEITURA)	240.823.550,23
DESPESAS COM PESSOAL de 01/05/2016 a 30/04/2017	120.453.778,50
PERCENTUAL APLICADO ATÉ O PERIODO	50,02%
LIMITE PRUDENCIAL - 51,30%	123.542.481,27
LIMITE LEGAL - 54%	130.044.717,12

(9.590.938,62)

50,02%

(sem RCL previsto)

Obs - no percentual acima não esta incluso a Autarquia Previdencia - Previso

Impacto mensal com 10% aumento sobre folha de maio	812.360,00 ano:	6.498.864,15
Impacto mensal com 2% aumen to outubro professores	60.785,97 ano	215.789,49

Previsao de Aumento RCL até dezembro - projeção 8%	19.265.884,01
--	---------------

Elizandra Brizante
 CT-CREMT 005863/0-0
 CPF 411.260.881-87



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 047/2017



Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva conceder reposição e aumento salariais aos Servidores Públicos Municipais.

Com o Projeto em tela o Executivo vislumbra atualizar a remuneração dos servidores públicos municipais de acordo com os índices de atualização do Governo Federal, bem como, o aumento salarial para os Professores conforme acordado com o Sindicato dos Servidores do Município - SINSEMS. Segue anexo Demonstrativo de Gastos com Pessoas - Impacto Reajuste Salarial 2017.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria e, ressaltamos aos Senhores Parlamentares a importância desta proposta para a melhoria da qualidade de vida dos nossos colaboradores e seus familiares, assim, solicitamos a sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 116/2017

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 62/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 062/2017 cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 062/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 042/2017.

DATA: 15/05/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 62/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 062/2017 cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências. A propositura em questão visa conceder reposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal. Após diversas reuniões realizadas entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o Poder Executivo e representantes do Poder Legislativo, chegou-se ao consenso dos percentuais apresentados no Projeto de Lei em questão. É próprio do Poder Legislativo autorizar a concessão de reposição e aumento salarial aos servidores públicos municipais. Ante ao exposto não há óbices e, portanto a matéria atende os requisitos formais da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Desta forma este relator é de parecer favorável a tramitação da propositura em Plenário. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.

PROFESSORA SILVANA
Presidente

BRUNO DELGADO
Relator

ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 115/2017



△ Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 062/2017 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Resolução nº 004/2017; Moções nºs 36/2017; 37/2017 e 38/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 35/2017; 56/2017 e 59/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 15 de maio de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Maurício Gomes
Vice-Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Bruno Delgado
2º Secretário